LEI Nº 2.847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

(Autor: Nilso Ventris – Vereador)

Dispõe sobre denominação de via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua AUGUSTO PIVETTA, a Rua nº 5 localizada no loteamento José Márcio Madeira, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de **Rua AUGUSTO PIVETTA.**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 201, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 09 de novembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (201)